



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.146-C DE 2022

Institui a campanha Novembro Verde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a campanha Novembro Verde, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, para conscientização e sensibilização acerca da ostomia.

Art. 2º Durante a campanha Novembro Verde serão desenvolvidas, no mínimo, as seguintes ações:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;

II - veiculação de informações sobre prevenção, tratamento e complicações de ostomias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2024.

Deputado DUARTE JR.
Relator

